

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.974 /97

IMPLANTA PRODUTIVIDADE NAS
ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA
E LABORATORIAL.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) que exceder nos atendimentos médicos e odontológicos por consulta, e R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) que exceder por exame laboratorial, a título de produtividade.

Art. 2º - A produtividade será para atendimentos que excederem a obrigação imposta pelo vínculo ao profissional e será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo a 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) atendimento médicos, 840 (oitocentos e quarenta) exames laboratoriais e 600 (seiscentos) procedimentos odontológicos, ao mês.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei advirão de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 1997.



NÉLRO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de
Conceição da Barra, ES, em 30 de maio 1997.



MOACIR CARLOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE